



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CELC-13/2021, de 11 de outubro de 2021

ELEIÇÕES PARA DIRETOR DO CAMPUS TIMÓTEO – CEFET-MG

(Legislatura 2022-2025)

1. Tornar sem efeito os itens 4.2.e e 4.3:

- 4.2.e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que o candidato preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 4.3. Compete única e exclusivamente ao candidato anexar ao Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus, a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

2. Retificação do item 4.6

Onde se lê:

- 4.6. Compete à Comissão Eleitoral Local de Timóteo verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos

Leia-se:

- 4.6. Compete à Comissão Eleitoral Local de Timóteo verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.

3. Retificação do item 4.8

Onde se lê:

- 4.8. As inscrições cuja data de encaminhamento do Formulário de Inscrição via SIPAC à Comissão Eleitoral Central (CELC) e data da assinatura eletrônica do candidato não estiver no período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital serão indeferidas.

Leia-se:

- 4.8. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do candidato no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições gerais e municipais. O art. 28º dispõe sobre a dispensa de apresentação de documentos comprobatórios pelos requerentes, quando da necessidade de aferição de candidaturas com base nas informações constantes nos bancos de dados da Justiça eleitoral.

Dessa forma, considerando o pressuposto pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições gerais, em especial o disposto no art. 28º da referida Resolução, não será exigida documentação comprobatória dos candidatos. Cabe, portanto, conforme item 4.6 do Edital CELC-13/2021, à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



Emitido em 21/10/2021

EDITAL Nº 667/2021 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2021 16:44)

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
667, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2021** e o código de verificação: **f868f09293**